



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO

DECRETO N.º 444, DE 01 DE JUNHO DE 2020.

Decreta PONTO FACULTATIVO, no âmbito do Município de Juína, Estado de Mato Grosso, a data que menciona, e adere o Ponto Facultativo Nacional de *Corpus Christi*, referente ao Exercício Financeiro de 2020, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município; e, CONSIDERANDO o Ponto Facultativo Nacional de *Corpus Christi*, datado de 11 de junho de 2020 (quinta-feira),

DECRETA:

Art. 1.º PONTO FACULTATIVO a data de 12 de junho de 2020 (sexta-feira), no âmbito do Município de Juína, Estado de Mato Grosso, em decorrência do Ponto Facultativo Nacional de *Corpus Christi*, datado de 11 de junho de 2020 (quinta-feira).

Parágrafo Único. Fica ADERIDO, no âmbito do Município de Juína, Estado de Mato Grosso, o Ponto Facultativo Nacional de *Corpus Christi*, datado de 11 de junho de 2020 (quinta-feira)

Art. 2.º Para todos os efeitos, o Ponto Facultativo administrativo que trata o artigo anterior não será aplicado para:

I - os serviços essenciais, tais como aqueles pertinentes às áreas de saúde, limpeza urbana, coleta de lixo e outros que se fizerem necessários, que exercerão as suas funções conforme determinação das Secretarias Municipais pertinentes; e,

II – as Unidades Educacionais vinculadas à Secretaria Municipal de Educação e Cultura que deverão seguir a programação constante do Calendário Escolar.

Art. 3.º Fica a critério da Administração Municipal a qualquer momento através de ato do chefe do Poder Executivo Municipal, Secretário Municipal da respectiva pasta ou Chefe de Órgãos Autônomos e Independentes, se necessário for, convocar todos ou parte dos servidores municipais para executarem tarefas consideradas inadiáveis e indispensáveis diante do interesse público, utilizando-se da jornada normal de trabalho.



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO

Art. 4.º Os servidores públicos municipais que cumprirem expediente nos dias 11 de junho de 2020 (quinta-feira) e 12 de junho de 2020 (sexta-feira), poderão requerer, posteriormente, junto aos Secretários Municipais/Chefes de Órgãos Autônomos e Independentes horas/dias de folga correspondente ao/s dia/s trabalhado/s.

Art. 5.º A Secretaria Municipal de Finanças e Administração e o Setor de Recursos Humanos deverão dar ciência do inteiro teor do presente Decreto, mediante cópia, a todos os:

I - Secretários Municipais e Chefes de Órgãos Autônomos e Independentes, bem como das Autarquias e Fundações da Municipalidade, para adoção das providências dispostas, neste Decreto.

II - Agentes titulares de Órgãos e Entidades da Administração Pública Estadual e Federal, radicadas no Município de Juína, Estado de Mato Grosso, com antecedência de, no mínimo, 07 (sete) dias antes das datas dos Pontos Facultativos Municipais, assim como a todas as Entidades de Classes da Indústria, do Comércio e de Prestação de Serviços com sede no Município.

Art. 6.º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Juína-MT, 01 de junho de 2020.

ALTIR ANTONIO PERUZZO
Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

OBJETO: contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para estudante da rede pública de educação básica, verba Funda Nacional de desenvolvimento da Educação Básica - FNDE/ Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, descritos nos itens enumerados no ANEXO II-conforme - DEMANDA DO PRODUTO COM QUANTIDADE POR ESCOLA, todos de acordo com a Chamada Pública n.º 001-2020-(Inexigibilidade 004-2020)
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO 118/2020

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n.º: 118/2020

Data Emissão do Contrato: 26/05/2020

Processo: Inexigibilidade 004/2020 - Chamada Pública n.º 001-2020

Contratado: APARECIDO MATTEUS

Valor: R\$ 19.500,00 (dezenove mil e quinhentos reais)

Vigência: 27/05/2020 a 27/05/2021

FAMILIAR EDUCAÇÃO - FNDE
1156-02.120.12.365.0034.2240.33903000000 - Fonte: 0115000000 -

Recursos do FNDE

1153-02.110.12.361.0032.2239.33903000000 - Fonte: 0115000000 -
Recursos do FNDE

OBJETO: contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para estudante da rede pública de educação básica, verba Funda Nacional de desenvolvimento da Educação Básica - FNDE/ Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, descritos nos itens enumerados no ANEXO II-conforme - DEMANDA DO PRODUTO COM QUANTIDADE POR ESCOLA, todos de acordo com a Chamada Pública n.º 001-2020-(Inexigibilidade 004-2020)
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO 119/2020

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n.º: 119/2020

Data Emissão do Contrato: 26/05/2020

Processo: Inexigibilidade 004/2020 - Chamada Pública n.º 001-2020

Contratado: EDIVANO APARECIDO MATTEUS

Valor: R\$ 19.500,00 (dezenove mil e quinhentos reais)

Vigência: 27/05/2020 a 27/05/2021

FAMILIAR EDUCAÇÃO - FNDE
1156-02.120.12.365.0034.2240.33903000000 - Fonte: 0115000000 -
Recursos do FNDE

1153-02.110.12.361.0032.2239.33903000000 - Fonte: 0115000000 -
Recursos do FNDE

OBJETO: contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para estudante da rede pública de educação básica, verba Funda Nacional de desenvolvimento da Educação Básica - FNDE/ Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, descritos nos itens enumerados no ANEXO II-conforme - DEMANDA DO PRODUTO COM QUANTIDADE POR ESCOLA, todos de acordo com a Chamada Pública n.º 001-2020-(Inexigibilidade 004-2020)
Prefeito Municipal

DECRETO N.º 444, DE 01 DE JUNHO DE 2020.

Decreta PONTO FACULTATIVO, no âmbito do Município de Juína, Estado de Mato Grosso, a data que menciona, e adere o Ponto Facultativo Nacional de *Corpus Christi*, referente ao Exercício Financeiro de 2020, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município; e, CONSIDERANDO o Ponto Facultativo Nacional de *Corpus Christi*, datado de 11 de junho de 2020 (quinta-feira),

DECRETA:

Art. 1.º PONTO FACULTATIVO a data de 12 de junho de 2020 (sexta-feira), no âmbito do Município de Juína, Estado de Mato Grosso, em decorrência do Ponto Facultativo Nacional de *Corpus Christi*, datado de 11 de junho de 2020 (quinta-feira).

Parágrafo Único. Fica ADERIDO, no âmbito do Município de Juína, Estado de Mato Grosso, o Ponto Facultativo Nacional de *Corpus Christi*, datado de 11 de junho de 2020 (quinta-feira)

Art. 2.º Para todos os efeitos, o Ponto Facultativo administrativo que trata o artigo anterior não será aplicado para:

I - os serviços essenciais, tais como aqueles pertinentes às áreas de saúde, limpeza urbana, coleta de lixo e outros que se fizerem necessários, que exercerão as suas funções conforme determinação das Secretarias Municipais pertinentes; e,

II - as Unidades Educacionais vinculadas à Secretaria Municipal de Educação e Cultura que deverão seguir a programação constante do Calendário Escolar.

Art. 3.º Fica a critério da Administração Municipal a qualquer momento através de ato do chefe do Poder Executivo Municipal, Secretário Municipal da respectiva pasta ou Chefe de Órgãos Autônomos e Independentes, se necessário for, convocar todos ou parte dos servidores municipais para executarem tarefas consideradas inadiáveis e indispensáveis diante do interesse público, utilizando-se da jornada normal de trabalho.

Art. 4.º Os servidores públicos municipais que cumprirem expediente nos dias 11 de junho de 2020 (quinta-feira) e 12 de junho de 2020 (sexta-feira), poderão requerer, posteriormente, junto aos Secretários Municipais/Chefes de Órgãos Autônomos e Independentes horas/dias de folga correspondente ao/s dia/s trabalhado/s.

Art. 5.º A Secretaria Municipal de Finanças e Administração e o Setor de Recursos Humanos deverão dar ciência do inteiro teor do presente Decreto, mediante cópia, a todos os:

I - Secretários Municipais e Chefes de Órgãos Autônomos e Independentes, bem como das Autarquias e Fundações da Municipalidade, para adoção das providências dispostas, neste Decreto.

II - Agentes titulares de Órgãos e Entidades da Administração Pública Estadual e Federal, radicadas no Município de Juína, Estado de Mato Grosso, com antecedência de, no mínimo, 07 (sete) dias antes das datas dos Pontos Facultativos Municipais, assim como a todas as Entidades de Classes da Indústria, do Comércio e de Prestação de Serviços com sede no Município.

Art. 6.º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Juína-MT, 01 de junho de 2020.

ALTIR ANTONIO PERUZZO
Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.